



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.625, DE 2022

(Do Sr. José Nelto)

Dispõe sobre a prevenção, detecção e encaminhamento para tratamento da escoliose em crianças e adolescentes, no âmbito escolar.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1094/2022.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022
(Do Sr. JOSÉ NELTO)

Dispõe sobre a prevenção, detecção e encaminhamento para tratamento da escoliose em crianças e adolescentes, no âmbito escolar.

Apresentação: 18/10/2022 11:41 - Mesa

PL n.2625/2022

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a prevenção, detecção e encaminhamento para tratamento da escoliose em crianças e adolescentes, no âmbito escolar.

Parágrafo único: Entende-se como escoliose o desvio da coluna vertebral no plano frontal, por meio de uma diferença da altura dos ombros e inclinação lateral do tronco, de acordo com o Instituto Escoliose.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I – detectar precocemente a escoliose;
- II – orientar os alunos sobre os riscos causados pela má postura;
- III – encaminhar a criança ou adolescente à assistência médica especializada; e
- III – fomentar o tratamento nos estágios iniciais.

Art. 3º A Instituição de Ensino indicará um ou mais profissionais para capacitação quanto a aplicação do Teste de Adams e identificação de sinais da escoliose, priorizando o treinamento dos profissionais de educação física, permitindo, assim, a propagação da informação e a detecção precoce da doença.



Parágrafo Único: O Teste de Adams, base para o diagnóstico da escoliose, realiza-se flexionando o tronco da criança ou adolescente para frente com os pés juntos, sem dobrar os joelhos e com as mãos unidas, verificando, com isso, se há alguma diferença na altura do tórax.

Art. 4º Detectada a escoliose ou os seus sinais, os pais ou os responsáveis pelo estudante serão comunicados para que avaliem a situação, junto a médicos especializados, visando impedir o seu agravamento.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário à sua aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo dispor sobre a prevenção, detecção e encaminhamento para tratamento da escoliose em crianças e adolescentes, no âmbito escolar. A Instituição de Ensino indicará um ou mais profissionais para capacitação quanto a aplicação do Teste de Adams e identificação de sinais da escoliose, priorizando o treinamento dos profissionais de educação física, permitindo, assim, a propagação da informação e a detecção precoce da doença.

Os estudantes frequentemente sofrem com a má postura, seja na hora de sentarem-se nas carteiras escolares, seja na hora de estudarem em suas casas, ou até mesmo no momento de carregarem os materiais escolares. Infelizmente, a má postura pode desencadear neles uma série de problemas graves, sendo o mais conhecido as dores na coluna e a escoliose. Ficar muito tempo



sentado de qualquer maneira e transportar materiais escolares incorretamente são fatores que estimulam esse problema.¹

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a patologia atinge mais de 50 milhões de crianças em todo o mundo. No Brasil, são mais de 1,6 milhão de pessoas com a doença, sendo que cerca de 160 mil delas precisam de tratamento cirúrgico. Segundo o médico ortopedista e cirurgião da coluna, Murilo Daher, a escoliose é uma deformidade da curva da coluna vertebral e possui vários tipos. Sendo a mais comum, a escoliose idiopática, que possui maior incidência em adolescentes.²

Na infância é possível perceber os primeiros sintomas da escoliose, pois quando os músculos e ossos aumentam o seu tamanho, o cérebro precisa se adaptar a tais mudanças. Sendo assim, é possível observar se: Os ombros ou quadris parecem assimétricos; A coluna vertebral está encurvada anormalmente para um dos lados; Se há sensação de desconforto muscular. Quanto antes identificar a patologia, mais chances de se ter um tratamento eficaz.³

Desta maneira, com o devido treinamento do profissional de educação física e o teste já citado anteriormente, vários pais poderão ficar cientes e atentos em relação ao problema tema desta proposição. Levando em consideração que a escola é o local de formação de crianças e adolescentes, vincular cuidados de saúde e conscientizar os responsáveis é uma medida amplamente benéfica.

Dada a relevância temática, submeto esta proposição aos ilustres pares, rogando o imprescindível apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado **JOSÉ NELTO**
(PP/GO)

¹ <https://brasilecola.uol.com.br/>

² <https://crd.med.br/sem-categoria/escoliose>

³ <https://crd.med.br/sem-categoria/escoliose>

